LEI Nº 1.513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0003	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.092	Manut. Ativ. Unid. Básica de Saúde/Médicos
	319004	Contratação por tempo determinado **R$ 16.500,00**
	319011	Venc. e vantagens fixas – pes. civil **R$ 26.500,00**
	319016	Outras desp. variáveis – pes. civil **R$ 8.000,00**
	319113	Obrigações patronais **R$ 3.500,00**

Art. 2º. Para dar atendimento a Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha 214	R$ 16.500,00
Ficha 215	R$ 26.500,00
Ficha 216	R$ 8.000,00
Ficha 217	R$ 3.500,00

Art. 3°. Fica alterado o PPA para a devida inclusão da Atividade 2.092 – Manutenção Atividades da unidade Básica de Saúde/Médicos.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Heliodora, em 25 de novembro de 2009

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL